

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1167 - 17 de novembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologação da Segunda Listagem de Cadastramento Municipal Cultural de Artistas e Espaços Públicos

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.485 de 28 de outubro de 2020, HOMOLOGA a segunda listagem de cadastramento Municipal Cultural de Artistas e Espaços Públicos:

Art. 1º O Cadastro Municipal da Cultura de Campo Belo possui o objetivo inicial de mapeamento da produção cultural do município, formando um banco de dados para conhecimento do poder público e dos cidadãos.

Parágrafo único: O cadastro municipal da Cultura permite a integração e visualização das informações para o município e para os cidadãos, sendo o diferencial para divulgação e oportunidades na participação em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Campo Belo e para acesso a editais e prêmios.

Art. 2º O cadastramento Municipal da Cultura não habilita o proponente para participação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO 001/2020 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CAMPO BELO – MG.

Art. 3º Fica homologado os seguintes cadastros:



Inscrição	Nome Completo
CAD144	Samuel de Assis Cruz Martins
CAD145	José Antônio de Resende
CAD146	José Leandro Viana
CAD147	Luanna Martins Andrade
CAD148	Israel de Assis Cruz
CAD149	Richard Cardoso Rocha
CAD150	Adenilton de Paula Nascimento
CAD151	Josue de Assis Cruz
CAD152	Wesley Ramos Vilela
CAD153	Fellype Henrique Antunes
CAD154	Antônio Bras
CAD155	Gabriel de Paula Silva Reis
CAD156	Leonardo Moreira Barbosa Mendes Junior
CAD157	Celio Rodrigues Ferreira
CAD158	Thais Roberta Gomes Morais

Campo Belo, 17 de novembro de 2020.

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 171/2020, firmado em 17/11/2020, com **MSR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**; **Objeto:** Fornecimento de Medicamento Oncológico Temozolamida; **Amparo:** Dispensa nº 044/2020; **Processo:** 102/2020; **Vigência:** 6 (seis) meses; **Valor Estimado:** R\$ 33.800,00; **Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**; **Contratada:** **MSR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 426/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MARCOS ANTÔNIO SOARES - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.170.039/0001-03, sediado(a) na Avenida Afonso Pena, nº 510, bairro Centro, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Antônio Soares, tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e



na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 163/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para ornamentação de Natal nas Praças Cônego Ulisses, dos Expedicionários e Menotti D'Aurea, Centro de Lazer Guilherme Silva de Carvalho (Prainha) e na Avenida Afonso Pena, conforme Calendário de Eventos – Decreto nº 4.541, de 27/08/2018, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 6815 - MARCOS ANTONIO SOARES					
1	CORDÃO 500 LED WARM FIXO BIVOLT POTÊNCIA: 31 W, COMPRIMENTO 50 MTS, 127 OU BIVOLT (FIO VERDE).	150	UN.	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
2	CORDÃO 300 LED WARM FIXO, POTÊNCIA: 10 W, COMPRIMENTO 30 MTS, 127 OU BIVOLT (FIO VERDE).	200	UN.	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
3	FITA LED WARM, POTÊNCIA 3 W POR METRO, COMPRIMENTO 10 MTS, VOLTAGEM 127/BIVOLT, CORDA DE LED COM 2 FIOS.	40	UN.	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
4	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 3,6MM/250MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	84	R\$ 15,90	R\$ 795,00
Total do Fornecedor:					35.645,00
Total Geral:					35.645,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO SOARES - EPP

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal



Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Espécie: Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 269/2019. **Contratante:** Município de Campo Belo/MG. **Contratada:** ALMEIDACAR LTDA **Objeto:** Delegação onerosa de permissão de serviço de táxi no Município de Campo Belo. **Data da Rescisão:** 12/11/2020; **Fundamento:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Signatário:** Alisson de Assis Carvalho – Prefeito Municipal.

